

CÓDIGO DE ÉTICA

Versão:
15/12/2025

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	CÓDIGO DE ÉTICA.....	4
4.	POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE.....	9
5.	TERMO DE ADESÃO.....	10

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 2 de 10		

1. OBJETIVO

1.1. Este código de ética (“Código de Ética”) abrange todos os princípios necessários para aderir ao disposto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”) que dispõe sobre a atividade de gestor de recursos de terceiros e gestor de patrimônio da Exante Asset Management Ltda. (“Exante Asset”), nos termos da Resolução CVM Comissão de Valores Mobiliários Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 nº 21 (“CVM 21”) e Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“CVM 175”).

1.2. A EXANTE ASSET tem como princípio basilar exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, dispensando no exercício de suas atividades, todo o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

1.3. Com a finalidade de evitar práticas que possam vir a prejudicar Exante Asset, seus Colaboradores (definido abaixo) devem envidar seus melhores esforços para evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com este Código de Ética ou os princípios adotados pela Exante Asset razão pela qual, com a ocorrência de qualquer caso que na percepção do Colaborador possa ser caracterizado como uma violação, este deverá reportar-se ao Diretor responsável pelo Compliance, com a finalidade de obter a orientação sobre qual procedimento adotar.

1.4. O presente Código de Ética entrará em vigor em janeiro de 2021 e vigorará por prazo indeterminado.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. O Código de Ética em conjunto, com a legislação e regulamentação aplicável, disciplina a relação de todos os sócios, administradores, fornecedores, funcionários ou empregados da Exante Asset (“Colaboradores”) entre si e com terceiros.

2.2. Posto isto, antes do início do exercício de suas funções perante Exante Asset, os Colaboradores deverão receber uma cópia deste Código de Ética, declarando se encontrar totalmente familiarizado o Código de Ética e os procedimentos aqui contidos, devendo estar sempre atento às situações que poderão ensejar condutas inadvertidas, por ele ou por qualquer outro Colaborador, isto é, condutas e/ou ações que pareçam ser uma violação direta ou indireta deste Código de Ética ou de qualquer lei ou regulamentação aplicável.

2.3. O descumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética ou em normas e/ou regulamentações aplicáveis, será caracterizado como uma infração contratual e poderá resultar na

Código de Ética

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 3 de 10		

imposição de penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa dos Colaboradores da Exante Asset.

2.4. Exante Asset não assume a responsabilidade dos Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções de forma que, entretanto, caso a Exante Asset venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

2.5. O Diretor de Compliance da Exante Asset é o responsável pela implementação desse Código de Ética, incluindo uma revisão anual dos processos e procedimentos, manutenção e atualização do mesmo.

2.6. Anualmente, todos devem reafirmar o cumprimento do presente Código de Ética. Em caso de eventuais dúvidas, o Colaborador deve contatar o Diretor de Compliance para receber treinamentos e/ou auxílio adequado.

3. CÓDIGO DE ÉTICA

3.1. O Código de Ética tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da Exante Asset na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com clientes, prestadores de serviços e com o público em geral.

3.2. A Exante Asset, na qualidade de gestora de recursos e gestora de patrimônio, tem um dever fiduciário com seus clientes, o que inclui o dever de lealdade, devendo priorizar o interesse de seus clientes em detrimento dos interesses da Exante Asset e sendo sensível às situações em que os referidos interesses, mesmo que indiretamente, possam ser conflitantes.

3.3. É esperado que cada Colaborador promova a cooperação, cortesia, respeito mútuo, transparência e confiança nas relações profissionais, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação. Além disso, todos devem zelar pelo cumprimento dos princípios deste Código e das normas aplicáveis, reportando imediatamente qualquer suspeita de violação, total ou parcial, ao Canal de Denúncias ou diretamente ao Diretor de Compliance, garantindo que medidas preventivas, investigativas e corretivas possam ser adotadas de maneira célere e eficaz.

3.4. Ao longo do presente Código de Ética serão abordadas determinadas situações, sendo as mesmas um rol meramente exemplificativo, assim, os Colaboradores deverão procurar orientação sempre que estiverem em dúvida quanto à aplicabilidade de qualquer lei, norma ou regulamentação.

Código de Ética

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance		Página 4 de 10

3.5. Exante Asset propõe os critérios elevados de transparência em relação aos seus clientes, vinculando seus Colaboradores a sempre, de forma objetiva e tempestiva, divulgar de maneira clara as informações da organização para às partes interessadas, inclusive em relação a seu portfólio de produtos e instituições parceiras, associadas ou do mesmo grupo econômico, de forma a garantir o total conhecimento dos serviços contratados e prestados, bem como seus custos e remuneração dos envolvidos, evitando custos que não estejam previamente acordados e contratados.

3.6. Os Colaboradores devem seguir os seguintes princípios gerais de conduta, sendo eles:

- a) abster-se de qualquer ação, seja pessoal ou em nome da Exante Asset, que possa violar qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- b) aderir e cumprir integralmente todas as políticas e procedimentos da Exante Asset, incluindo este Código de Ética;
- c) exercer suas funções com competência, diligência e no melhor interesse da Exante Asset e seus clientes;
- d) evitar circunstâncias que possam originar conflitos entre interesses pessoais e os da Exante Asset ou de seus clientes, ou práticas que possam vir a prejudicar a indústria de fundos de investimentos e seus participantes;
- e) abster-se de usar informações da Exante Asset, propriedade intelectual, influência ou sua posição dentro da Exante Asset para vantagem, ganho pessoal ou em violação de qualquer lei ou regulamentação;
- f) denunciar tentativas de suborno, sabotagem, corrupção ou qualquer outro tipo de atitude antiética, ilegal ou desleal de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;
- g) reconhecer os erros e/ou falhas cometidos e comunicar imediatamente ao superior imediato o qual deverá tomar todas as medidas necessárias para inibir, ou minimizar, as consequências e efeitos negativos do erro e/ou falha; e
- h) respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos negócios, incluindo informações relativas a clientes, fundos e quaisquer outras contrapartes e terceiros envolvidos.

3.7. Um conflito de interesses ocorre quando o interesse particular de um indivíduo interfere com os interesses da Exante Asset ou de seus clientes, por exemplo, quando um Colaborador ou sua família

Código de Ética

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance		Página 5 de 10

recebe benefícios como resultado de sua posição na empresa. Tais situações podem afetar o julgamento ou trabalho do Colaborador. Os Colaboradores devem avaliar previamente cada atitude e decisão, visando sempre evitar toda e qualquer situação que possa colocá-lo em situação de conflito de interesses.

3.8. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever de cada Colaborador.

3.9. As ocorrências de violação a este Código de Ética ou fatos que possam evidenciar a existência de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, discriminação, assédio, falta de segurança, dentre outros, assim como as perguntas, esclarecimentos ou sugestões, podem ser encaminhadas ao Departamento de Compliance, por meio do endereço eletrônico destinado exclusivamente para atender as necessidades dos Colaboradores e, no que for cabível, do público em geral (“Canal de Denúncia”). Todas as denúncias e assuntos recebidos por meio do Canal de Denúncia serão analisadas e tratadas sob o mais absoluto sigilo e com total imparcialidade.

3.10. A Exante Asset mantém compromisso absoluto com um ambiente ético e respeitoso, não tolerando qualquer forma de assédio moral, assédio sexual ou discriminação, seja por gênero, raça, cor, orientação sexual, religião, deficiência ou qualquer outra condição pessoal.

3.11. Todos os colaboradores possuem o dever ético e institucional de colaborarativamente para a construção e manutenção de um ambiente respeitoso, seguro e inclusivo, prevenindo e mitigando quaisquer riscos ocupacionais. Essa obrigação inclui a identificação, comunicação e correção de situações que envolvam agentes físicos, psicológicos, riscos de acidentes, fatores ergonômicos ou condutas que possam comprometer a integridade física, psicossocial ou moral de qualquer pessoa no ambiente de trabalho. Violações a essas diretrizes poderão ensejar medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão ou desligamento, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

3.12. PADRÕES DE CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO. No exercício de suas funções, os Colaboradores deverão: (a) preservar elevados padrões éticos de conduta nas negociações realizadas no mercado financeiro e de capitais; (b) preservar e manter o sigilo sobre as operações e estratégias da Exante Asset; (c) abster-se de fazer o uso de informações obtidas em benefício próprio ou de terceiros; recusar quaisquer vantagens que lhe forem oferecidas com o objetivo de influenciar sua decisão e atuação profissional; (e) evitar quaisquer procedimentos que possam vir a configurar criação de condições artificiais de mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas e uso de prática não equitativa em operações no mercado financeiro e de capitais; e (f) comunicar ao Diretor de Compliance responsável, que terá o dever de informar ao órgão regulador competente, toda ocorrência ou indícios

Código de Ética

Exante Asset Management LTDA. Ouvidora: +55 11 4550 6588 contato@exante.com.br	Versão	Departamento	Aprovado por
	15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance			Página 6 de 10

de violação da legislação que incumbe ao referido órgão fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência da ou identificação do indício.

3.13. **PADRÕES DE CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CLIENTES.** Todas as informações referentes aos clientes são prioridades da Exante Asset e devem ser tratadas com confidencialidade, sendo certo que somente os sócios têm permissão para liberar ou vetar as informações, sendo os Colaboradores comprometidos a guardar sigilo mesmo depois de se afastarem da Exante Asset, seja em que tempo e situação for. Os Colaboradores deverão, ainda: (a) desempenhar suas atribuições com lealdade aos clientes, zelando pelos seus interesses e pela preservação dos bens e valores confiados Exante Asset, em estrita conformidade com o contrato firmado entre os clientes e a Exante Asset; (b) conduzir as relações com os clientes com cortesia e eficiência. É dever de todo Colaborador prestar informações claras e objetivas aos clientes na maior celeridade possível; (c) evitar quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes; (d) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos clientes, toda a documentação relativa às operações realizadas; e (e) prestar as informações que lhes forem solicitadas pelos clientes.

3.14. **PADRÕES DE CONDUTA CORPORATIVA** As atividades da Exante Asset devem ser realizadas visando à obtenção da confiança de seus clientes e Colaboradores. Para isto, a sociedade deverá observar os seguintes princípios que constituem os seus valores básicos de conduta corporativa: (a) a Exante Asset não fará e nem tolerará qualquer violação de lei ou regulamento na condução de seus negócios; (b) a Exante Asset cooperará integralmente com os órgãos reguladores e auditores bem como divulgará oportunamente as informações exigidas por estes órgãos competentes; (c) Exante Asset manterá e apoiará as normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidades de suas informações, das informações dos seus clientes e dos seus Colaboradores; e (d) a Exante Asset conduzirá seus negócios dentro da concorrência justa, leal e aberta, não realizando composições ilegais com concorrentes que afetem as políticas de precificação.

3.15. **REGRAS GERAIS.** Como regra geral, de 2^a a 5^a feira, desde que a natureza não exija, os Colaboradores devem se apresentar de traje social, sendo de responsabilidade dos gestores a avaliação dos casos de exceção em suas respectivas equipes; Às 6^a feiras e vésperas de feriado, ou em períodos definidos pela Diretoria, os colaboradores podem se vestir de maneira casual (“casual-day”), mas de modo discreto.

3.16. **UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TELEFONIA FIXA E DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (E-MAIL E INTERNET).** (a) Os recursos telefonia fixa e de comunicação eletrônica são colocados à disposição para os assuntos pertinentes aos negócios da Exante Asset, devendo ser evitado o uso para assuntos pessoais, assim como o uso indevido da internet e e-mails; (b) Com o objetivo de atender às exigências de segurança da informação, esses recursos são monitorados e mantidos por determinado período, e sujeitas à revisão em caso de necessidade; (c) As senhas de acesso às contas ou identificações

Código de Ética

Exante Asset Management LTDA. Ouvidora: +55 11 4550 6588 contato@exante.com.br	Versão	Departamento	Aprovado por
	15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance			Página 7 de 10

nominativas (com atribuição explícita a uma pessoa) de e-mail ou de sistemas são de utilização pessoal e intransferível; e (c) Assim, por se tratar de recurso corporativo, não se admitem quaisquer atividades ou práticas consideradas ilícitas ou incompatíveis com este Código, tais como distribuição de mensagens com conteúdo discriminatório, difamatório, pornográfico ou de linguagem ofensiva.

3.17. **CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS** Sempre que sua atividade exigir, em conformidade à regulamentação vigente, o Colaborador deve encaminhar tempestivamente ao Departamento de RH e ao Compliance uma cópia da comprovação de sua certificação profissional e respectivas atualizações para o exercício de suas funções, efetuando a renovação/ atualização nos prazos estabelecidos, sob pena de ser considerado irregular no exercício de sua atividade perante os órgãos reguladores e autorreguladores.

3.18. **SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:** A fim de controlar o acesso a informações privilegiadas e manter a segregação física de áreas distintas que possam caracterizar conflito de interesse, a Exante Asset aplica o conceito de Chinese Wall, que consiste em separar física e logicamente áreas que possam apresentar conflitos de interesse. Esta segregação é avaliada pelo Compliance, por meio de definição de políticas e matrizes de segregação que garantam a segregação física e de informações que trafeguem entre as áreas conflitantes, incumbindo-se de manter a integridade da barreira, supervisionando as atividades da empresa e de seus Colaboradores, por meio de implementação de controles físicos e tecnológicos.

3.19. **A EXANTE ASSET** estimula seus Colaboradores a sempre buscarem orientação do Diretor de Compliance em caso de dúvida das orientações que integram este Código de Ética.

3.20. **PENALIDADES** O descumprimento total ou parcial das regras contidas neste Código e na legislação vigente constitui violação dos padrões éticos, técnicos e operacionais, conforme o caso, que regem o funcionamento da Exante Asset.

3.21. A verificação de descumprimento das normas contidas neste Código de Ética ensejará a aplicação de penalidades pelo Diretor de Compliance responsável. Tais penalidades podem variar entre advertência, perda direta de benefícios ou de pontos de avaliação para fins de remuneração variável, suspensão, destituição, exclusão dos quadros sociais ou demissão por justa causa do Colaborador infrator sem prejuízo das demais consequências legais.

3.22. Os Colaboradores reconhecem o direito da Exante Asset de exercer direito de regresso caso venha a ser responsabilizado, sofra prejuízo ou venha a arcar com ônus de qualquer espécie em decorrência de atos ilícitos ou infrações cometidas por seus Colaboradores no exercício de suas funções

Código de Ética

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Página 8 de 10

4. POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE

4.1. A MDM CAPITAL inscrita no CNPJ nº 21.054.110/0001-06 (“MDM CAPITAL”), atua nas atividades de consultoria e estruturação de operações de M&A e do setor imobiliário. Apesar das sociedades possuírem sócios comuns – MDM CAPITAL E EXANTE ASSET, as atividades estão bem definidas e totalmente segregadas entre as duas empresas.

4.2. A Exante Asset desempenha atividade altamente regulada, especialmente pela Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, que consiste na administração de carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos e gestor de patrimônio.

4.3. Tal atividade exige credenciamento específico e está condicionada ao cumprimento de uma série de exigências, pré-requisitos e de providências, dentre elas a **segregação da atividade** de gestão de carteiras de valores mobiliários de outras conflitantes que futuramente possam ser desenvolvidas pela Exante Asset, assim como daquelas desenvolvidas pela MDM CAPITAL.

4.4. A Exante Asset e a MDM CAPITAL são fisicamente segregadas, de forma que estão localizadas no mesmo andar, todavia em andares e conjuntos distintos, ainda que no mesmo edifício comercial.

4.5. Com o objetivo de cercear qualquer risco de conflito de interesse, não será adquirido para a carteira de um Fundo gerido pela Exante Asset quaisquer ativos com o qual a MDM CAPITAL tenha qualquer ligação ou relacionamento comercial.

4.6. Caso em regime de exceção surja o desejo de aquisição de um ativo com conflito entre as partes este evento deverá ser imediatamente comunicado ao Responsável pelo Compliance, para que seja analisada a solicitação e providenciado um comunicado explicando claramente a situação de conflito aos cotistas com os devidos esclarecimentos.

4.7. Caso não haja nenhum óbice por parte dos cotistas o gestor poderá a seu critério realizar a integralização do ativo ao fundo.

Código de Ética

Exante Asset Management LTDA. Ouvidora: +55 11 4550 6588 contato@exante.com.br	Versão	Departamento	Aprovado por
	15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance			Página 9 de 10

5. TERMO DE ADESÃO

Código de Ética

DE ACORDO:

Declaro que li, compreendi e concordei com todas as políticas integrantes do presente **Código de Ética**, aderindo de forma expressa e inequívoca aos seus termos. Declaro ainda que não tive conhecimento de quaisquer circunstâncias que não foram reportadas ao Comitê ou Diretor de Compliance (“Diretor de Compliance”) que poderiam vir a conflitar com este Código de Ética, seja de natureza pessoal ou familiar, bem como referente a qualquer outro Colaborador. Afirmo ter conhecimento das responsabilidades relativas ao Código, conforme descrito neste documento.

Data:

Colaborador

Código de Ética

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance		Página 10 de 10